

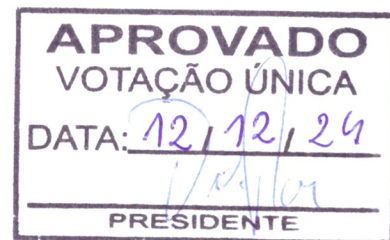


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº258/2024

Mensagem nº159/2024



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subsídio Tarifário à Concessionária Prestadora do Serviço Público de Transportes Coletivo Regular de Passageiros.”. Em regime de Urgência Urgentíssima.**

Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente: **Evandro Calos Cardoso Barreto** (nomeado de forma excepcional)

Vice-presidente: **Anderson de Souza Sarpa Santos**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

O Presidente da Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

Versa o presente Projeto sobre a autorização o Poder Executivo Municipal conceder subsídio tarifário à concessionária prestadora do serviço de transportes coletivo regular de passageiros.

II - Conclusão do Relator:

A Comissão de Justiça e Redação revelou em sua análise jurídica a legalidade e a constitucionalidade da matéria. A presente análise deve guardar relação com a atribuição da presente Comissão.

É dever do Estado prestar serviço de qualidade, estabelecendo, no caso em análise, a concessão de benefícios tarifários com recursos financeiros específicos.

Eis que, o subsídio de tarifa é política que visa reduzir custos para o usuário, tronando o transporte mais acessível, incentivando seu uso, refletindo em melhorias de vida para todos os munícipes.

us



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente
17ª Legislatura

Nesse passo, se a população é destinatária principal das metas e medidas para o alcance de um serviço público de qualidade, sem que haja prejuízo e desalinho ao erário, não há qualquer vício que possa macular o andamento da matéria.

Por esta razão, este Relator vota pela tramitação.

III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa a Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente, escudada na conclusão da relatoria, pugna **pela tramitação da matéria**, para, ao final, ser aprovada pelos pares.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 12 de 12 de 2024.


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Presidente/Relator


Anderson de Souza Sarpa Santos
Vice-Presidente


Ivanilson Venâncio da Silva
Membro